

**PROCESSO N° 4419/22**

**PLCM N° 117/22**

À

Comissão de Justiça e Redação

Senhora Presidente

Em análise, projeto de lei de autoria do Vereador Zezão, que denomina “**Campo Charles Miller – União Lyra Serrano**” o Campo Distrital de Futebol localizado na Avenida Ford, em área de 11.750m<sup>2</sup>, com classificação fiscal: 35.011.029, na Vila de Paranapiacaba.

Inicialmente, quanto à iniciativa, o processo legislativo foi deflagrado em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 8º, inciso XIV, e 41, bem como com o Regimento Interno desta Casa.

Nestes termos, não vislumbramos quaisquer óbices de ordem legal ou constitucional para a normal apreciação da propositura. Sugerimos, contudo, o envio de **cota ao Poder Executivo Municipal** a fim de aferir-se a natureza jurídica do logradouro, isto é, se o mesmo já possui denominação, se o nome proposto já é atribuído a outros logradouros ou bens públicos, se a classificação fiscal está correta, além de outras informações acerca da viabilidade técnica da propositura.

Por fim, salientamos que a matéria exige quorum de maioria simples, nos termos do Artigo 36, “caput”, da Lei Orgânica do Município.

É como nos parece.

Santo André, 09 de setembro de 2022.



  
Rodolfo Severiano de Oliveira  
OAB/SP 266.412

